

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 344-A, DE 2013-
REFORMA POLÍTICA**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 345, DE 2013

Altera o art. 17 da Constituição Federal, condicionando o acesso dos partidos políticos ao fundo partidário e ao uso gratuito do rádio e da televisão a prévia disputa eleitoral e à eleição de representante para a Câmara dos Deputados ou Senado Federal.

EMENDA SUPRESSIVA Nº /15-CE

(Da Sra. Renata Abreu e outros)

Suprime-se o art. 1º da PEC 345, de 2013, apensada à PEC 344, de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo suprimido estabelece uma cláusula de barreira com o intuito de reservar o direito a recursos do fundo partidário e o acesso gratuito ao rádio e à televisão exclusivamente aos partidos políticos que tenham concorrido, com candidatos próprios, à última eleição geral para a Câmara dos Deputados e eleito pelo menos três por cento dos membros da Câmara dos Deputados. Consideramos equivocada a proposta constante de tal dispositivo por ser extremamente danosa aos pequenos partidos e, por consequência, ao próprio sistema partidário brasileiro.

A Constituição Federal de 1988 consagrou o pluripartidarismo como marco da nossa democracia. O pluripartidarismo, por sua vez, fundamenta-se, sobretudo, na existência de uma diversidade de partidos que facultam ao eleitor um leque de escolhas partidárias que melhor reflete os interesses e as ideologias vigentes na sociedade.

Neste contexto, os partidos de pequeno porte são fundamentais para a vitalidade do sistema pluripartidário. Por meio deles, os eleitores encontram os veículos adequados para dar voz e consequência aos seus objetivos de natureza ideológica. Nos partidos grandes, a ênfase recai sobre o pragmatismo político e a abrangência de interesses em detrimento da pureza ideológica e do foco em interesses específicos, atributos presentes nos estatutos e na atuação dos pequenos partidos.

O dispositivo suprimido fortalece, sobremaneira, os grandes partidos políticos e inviabiliza a existência e a atuação dos partidos de pequeno porte.

Pelo exposto, propomos a supressão do mencionado artigo da PEC 345, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputada Renata Abreu
(PTN/SP)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 345, DE 2013

